



# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Quinta-feira, 28 de novembro de 2019

Ano: 003

Edição: nº 706



#### CMDCA - ANAURILÂNDIA - MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 585/2013

#### RESOLUÇÃO Nº 02/2019 de 22 de novembro de 2019.

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Anaurilândia/MS, após análise de recurso.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 585/2013, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução nº 170/2014 expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Torna público o Resultado Final do processo de escolha com proclamação dos eleitos, conforme o Edital de nº 01/2019 do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar do município de Anaurilândia/MS, para o quadriênio 2020/2023, sendo realizado sob responsabilidade do CMDCA e a fiscalização do Ministério Público.

**Parágrafo Único** – Fica proclamado o Resultado Final da eleição e apuração realizada no dia 06/10/2019:

I – Total de eleitores: 1.306

II – Total de votos válidos: 1.298

III – Total de votos em branco: 4

IV – Total de votos nulos: 4

**Art. 2º** - Torna-se público a Homologação do Resultado Final dos eleitos titulares e suplentes no Processo de Escolha Unificado para os Membros do Conselho Tutelar do Município de Anaurilândia/MS, para o quadriênio 2020/2023:

Rua Floriano Peixoto, 855– Centro - Anaurilândia/MS  
CEP 79770-000 – Fone: (67) 3445-1117  
E-mail: cmdca.anaurilandia@hotmail.com



#### CMDCA - ANAURILÂNDIA - MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 585/2013

Nome do Candidato	Nº de Votos	Classificação
Luzia Vieira dos Santos	264	1º
Kárita Mariana da Costa Moraes	240	2º
Leticia Alves Saraiva	172	3º
Milton José de Oliveira	148	4º
Andréia Aline Lima dos Santos	135	5º
Fabiana Redolfo Bustrelo	134	6º
Jucelaine Alves da Silva	82	7º
Jôse da Silva	67	8º
Sulliene Santos da Silva Sepúlveda Mendonça	56	9º

**Art. 3º** - A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar, Titulares e Suplentes, dar-se-ão no dia 10/01/2020 às 09h00min, na sede do Conselho Tutelar, situado à Rua Rui Barbosa, nº 1.479, Centro em Anaurilândia/MS.

**Art. 4º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia/MS, 26 de novembro de 2019.

Lucitânia Maria de Abreu Novaes  
Presidente do CMDCA

Rua Floriano Peixoto, 855– Centro - Anaurilândia/MS  
CEP 79770-000 – Fone: (67) 3445-1117  
E-mail: cmdca.anaurilandia@hotmail.com



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Quinta-feira, 28 de novembro de 2019

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 003

Edição: nº 706



## CMDCA - ANAURILÂNDIA - MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 585/2013

**RESOLUÇÃO Nº 03/2019 de 26 de novembro de 2019.**

Dispõe sobre antecipação da data de transição de mandato dos membros do Conselho Tutelar Titulares Eleitos do município de Anaurilândia/MS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de Anaurilândia/MS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 585/13,

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especialmente seu artigo 139, § 2º - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 585/2013 no Art. 69 incisos 1º e 2º que versam sobre o movimento de transição dos conselheiros tutelares eleitos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de orientar os conselheiros tutelares acerca das condutas a serem adotadas nesse período, especialmente as estabelecidas pela Lei 8.069/90, bem como os procedimentos a serem seguidos pela atual e futura gestão na transição de mandato.

**CONSIDERANDO** o período de recesso administrativo na Prefeitura Municipal;

**RESOLVE:**

Rua Floriano Peixoto, 855- Centro - Anaurilândia/MS  
CEP 79770-000 - Fone: (67) 3445-1117  
E-mail: cmdca.anaurilandia@hotmail.com



## CMDCA - ANAURILÂNDIA - MS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal nº 8.242/1991

Lei Municipal nº 585/2013

**Art. 1º** - Antecipar a data do movimento de transição dos conselheiros tutelares titulares eleitos que é de 5 (cinco) dias antes da posse, cumprindo um total de 16 (dezesesseis) horas.

**Art. 2º** - A data para o movimento de transição será de 9 a 16 de dezembro de 2019 na sede do Conselho Tutelar.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anaurilândia/MS, 26 de novembro de 2019.

Lucitânia Maria de Abreu Novaes  
Presidente do CMDCA

Rua Floriano Peixoto, 855- Centro - Anaurilândia/MS  
CEP 79770-000 - Fone: (67) 3445-1117  
E-mail: cmdca.anaurilandia@hotmail.com



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Quinta-feira, 28 de novembro de 2019

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Ano: 003

Edição: nº 706



**ANAURILÂNDIA**  
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

## DECRETO Nº 1.502 DE 27 DE NOVEMBRO 2019.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA BENS IMÓVEIS, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDSON STEFANO TAKAZONO, PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941 e,

Considerando a necessidade de desapropriação do imóvel para realização de Obras de canalização de águas pluviais.

Considerando que o Município necessita desta área para realização da Obra para drenagem das águas pluviais do Município de Anaurilândia-MS.

Considerando o Inquérito Civil nº 06.2017.0001042-0.

**CONSIDERANDO**, finalmente, que conforme previsto no artigo 2º do Decreto-Lei n. 3.365/41 "*mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pelos Municípios*";

### DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de aquisição por Desapropriação, amigável ou judicial, com a finalidade de realização de Obras de canalização de águas pluviais., o seguinte imóvel:

**Área A** - Área de terreno situado na zona rural com as seguintes características: Imóvel: Uma área desmembrada da Matrícula 2709 - Sítio Dona Idalina Fabris delimitada por um polígono irregular conforme descrição abaixo:

Do vértice P-01 (DG9-P-2781) de Coordenadas Geográficas 22° 11' 32 05 S e 52° 42' 51.24" O, segue até o vértice M-05 no azimute de 118° 21' 55", na extensão de 61,369m;

Do vértice M-05 segue até o vértice M-06 no azimute de 128° 14' 30", na extensão de 204,280m;

Do vértice M-06 segue até o vértice M-07 no azimute de 118° 38' 05", na extensão de 59,150 m;



**ANAURILÂNDIA**  
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

Do vértice M-07 segue até o vértice M-08 no azimute de 108° 40' 41" na extensão de 71,840 m;

Do vértice M-08 segue até o vértice (DG9-P-2782) no azimute de 232° 50' 00", na extensão de 164,650m;

Finalmente do vértice P-02 (DG9-P-2782) de Coordenadas Geográficas, 22° 11' 41.58"S e 52° 42' 43.44" O. segue até o vértice P-01 (DG9-P-2781), (início da descrição), no azimute de 326° 26' 57", na extensão de 367,682m, fechando assim o polígono acima descrito abrangendo uma área de 2,7089 há ou 1,1194 Alqs e um perímetro de 928,970 m.

### Confrontações:

Do vértice P-01 (DG9-P-2781) ao vértice M-08 limita-se por divisa com estrada, confrontando com Estrada Municipal; Do vértice M-08 ao vértice P-02 (DG9-P-2782) limita-se por divisa com Estrada confrontando com Estrada Boiadeira.

Finalmente do vértice P-02 (DG9-P-2782) ao vértice P-01 (DG9-P-2781) limita-se por divisa com Cerca, confrontando com Área A, Remanescente, Mat. 2709-Sítio Dona Idalina Fábris, na referida área contem uma plantação de eucaliptus.

Art. 2º Ficam os servidores públicos municipais autorizados a adentrar no imóvel declarado de utilidade pública a fim de promoverem medições e levantamentos e demolições que se fizerem necessários.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Na hipótese de não haver composição amigável, fica o Município autorizado a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação para fins de imissão provisória na posse dos imóveis, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDSON STEFANO TAKAZONO**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº671 de 06 de janeiro de 2017

Quinta-feira, 28 de novembro de 2019

Ano: 003

Edição: nº706



#### LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS

##### PREÂMBULO:

A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, nomeada por intermédio do Decreto nº 1.435/2019, vem apresentar laudo conclusivo baseado na necessidade do Município em identificar imóvel localizado no perímetro da Zona Rural, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração para a finalidade da ampliação da Rede de Drenagem.

Após pesquisa realizada foi identificado o imóvel com as características adequadas à finalidade solicitada, imóvel este situado nas proximidades da cidade, na Zona Rural Sítio Dona Idalina Fabrís. Assim, a comissão decidiu pela escolha do imóvel a seguir descrito.

1 - ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO: COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO.

2 - PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS.

3 - CARACTERÍSTICAS:

3.1 - Proprietário: Roque José Fabrís

3.2 - Identificação:

Área A - Área de terreno situado na zona rural com as seguintes características: Imóvel: Uma área desmembrada da Matrícula 2709 - Sítio Dona Idalina Fabrís delimitada por um polígono irregular conforme descrição abaixo:

Do vértice P-01 (DG9-P-2781) de Coordenadas Geográficas 22°11'32,05 S e 52°42'51,24 O, segue até o vértice M-05 no azimute de 118°21'55", na extensão de 61,369m;

Do vértice M-05 segue até o vértice M-06 no azimute de 128°14'30", na extensão de 204,280m;

Do vértice M-06 segue até o vértice M-07 no azimute de 118°38'05", na extensão de 59,150 m;

Do vértice M-07 segue até o vértice M-08 no azimute de 108°40'41" na extensão de 71,840 m;

Do vértice M-08 segue até o vértice (DG9-P-2782) no azimute de 232°50'00", na extensão de 164,650m;

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro  
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110



Finalmente do vértice P-02 (DG9-P-2782) de Coordenadas Geográficas, 22° 11' 41,58"S e 52°42'43,44"O, segue até o vértice P-01(DG9-P-2781), (início da descrição), no azimute de 326°26'57", na extensão de 367,682m, fechando assim o polígono acima descrito abrangendo uma área de 2,7039 há ou 1,1194 Alqs e um perímetro de 928,970 m.

##### Confrontações:

Do vértice P-01 (DG9-P-2781) ao vértice M-08 limita-se por divisa com estrada, confrontando com Estrada Municipal; Do vértice M-08 ao vértice P-02 (DG9-P-2782) limita-se por divisa com Estrada confrontando com Estrada Boiadeira.

Finalmente do vértice P-02 (DG9-P-2782) ao vértice P-01 (DG9-P-2781) limita-se por divisa com Cerca, confrontando com Área A, Remanescente, Mat. 2709-Sítio Dona Idalina Fabrís, na referida área contem uma plantação de eucalipto.

3.4 - Origem das Informações: Inspeção *in loco* da posse.

3.5 - Características da região de localização do imóvel:

Infra-estrutura: ( )Esgoto, ( )Telefone ( ) Energia, ( )Água, ( )Telefone

Acesso: ( ) Asfalto ( ) Podra paralela ( ) Cascalho (x) Terra batida

4 - DO TERRENO:

ÁREA (alq) R\$/alq VL. VENAL (R\$)x (alq) x 60.000,00 = 95.298,35

5 - BENEFITORIAS: INEXISTENTES

Plantação de eucalipto = 0,8111 hectares

6 - VISTORIA:

A vistoria no imóvel avaliando foi realizada em 10/05/2019.

Em anexo, relatório fotográfico.

8 - AVALIAÇÃO:

8.1 - Valor do Terreno (área A)..... R\$ 67.162,81

8.2 - Valor das Benefitorias: (eucaliptos).....R\$. 10.000,00

8.3 - Outras Benefitorias: ..... Não.

8.3 - Avaliação Proposta..... R\$ 77.162,81

VALOR DA AVALIAÇÃO:.....R\$ 77.162,81

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro  
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110





# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Criado pela Lei nº 671 de 06 de janeiro de 2017

Quinta-feira, 28 de novembro de 2019

Ano: 003

Edição: nº 706



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ANAURILÂNDIA/MS



EDITAL Nº 01/2019 – SEMAS/CMAS

DIVULGA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2019.

A Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, e o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Anaurilândia/MS, no uso de suas atribuições legais, instituído pela Lei Municipal nº 231/94, alterada pela Lei Municipal nº 542/11, e também em conformidade com Lei Municipal nº 658/16 CONVOCAM os representantes de entidade da Rede Municipal de Assistência Social, (devidamente inscrita no CMAS), usuários e ou organizações de usuários da Assistência Social, os representantes do poder público municipal e a população em geral para a AUDIÊNCIA PÚBLICA de prestação de contas dos recursos recebidos do FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social), FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social) e FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social) executado durante o exercício de 2019.

Tal evento é necessário para que a comunidade possa acompanhar a aplicação dos recursos recebidos.

Local: Plenário da Câmara Municipal de Anaurilândia/MS.

Data: 10 de dezembro de 2019.

Horário: 09h00min (Brasília)

Anaurilândia/ MS, 27 de novembro de 2019.

Luzia Aparecida de Lima Takazono  
Secretária Municipal de Assistência Social

Anésia Pereira  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 1000 – Centro  
CEP 79770-000 – Anaurilândia MS – Fone: (67) 3445-1110

8.4 - Nível de rigor utilizado: ( ) expedito ( x ) normal ( ) rigoroso ( ) rigoroso especial.

#### 9 – METODOLOGIA UTILIZADA:

Para a realização da presente avaliação, utilizou-se o método comparativo direto de dados de mercado, que permite a determinação do valor venal levando em consideração as diversas tendências e flutuações do mercado imobiliário, normalmente diferentes das flutuações e tendências de outros ramos da economia, sendo por isso o mais recomendado e utilizado para a avaliação de imóveis.

Neste método, a determinação do valor do imóvel avaliando resulta na comparação deste com outros de natureza e características intrínsecas e extrínsecas semelhantes, a partir de dados pesquisados no mercado.

#### 10 – CONCLUSÃO:

Tendo em vista tudo que foi apreciado e acima exposto e, considerando ainda pesquisa realizada na circunvizinhança do imóvel em referência, conclui esta comissão que o valor do Imóvel descrito acima é de R\$ 77.162,81, valor este atribuído para o terreno e as benfeitorias, sendo assim esta comissão definiu o valor final em R\$ 77.162,81 (setenta e sete mil e cento e sessenta e dois reais e oitenta e um centavo)

Anaurilândia-MS., 25 de Março de 2019.

#### A COMISSÃO:

JEOVAN NOGUEIRA DE LIMA  
PRESIDENTE

KLEBER GONÇALVES DESTRO  
MEMBRO

LUIZ CARLOS SIMÕES MOREIRA SÓ  
MEMBRO

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro  
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS - Fone: (67) 3445-1110

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e as suas alterações, a Secretária Municipal de Assistência Social de Anaurilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, concluído os trabalhos de abertura, julgamento e classificação de habilitação e proposta(s) apresentada(s) ao presente certame, tendo por base o parecer jurídico e o Parecer do Controle Interno, decidiu por Adjudicar o objeto da presente licitação ao(s) licitante(s) classificado(s): Vencedores: **J.C.A DOS SANTOS** - CNPJ: 27.149.109/0001-41 - COM VALOR TOTAL DE: R\$ 13.980,00 (treze mil e novecentos e oitenta reais).

Anaurilândia - MS, 27 de Novembro de 2019.

**Tânia Fernandes Vera - Pregoeira**